



Proc. 048/08
Fl. 01
Sec. 01

LEI Nº 1.205 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.103 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Em acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do Tribunal Superior de Justiça – STJ de 29 de Agosto de 2008, o Artigo 1º da Lei nº 1.103 de 31 de Março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** – Fica vedada a partir de 01 de Janeiro de 2009, sob pena de nulidade, a nomeação de cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em, qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.
AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

